Protocold as subdis it dispense as ables



Prefeitura Municipal de Jaguariaiva Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Plano de Segurança Contra Micêndro e Pândico MMCL

I S F E N S A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5481 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO

ENDEREÇO:

AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO

, JAGUARIAIVA

TELEFONE:

(43) 3535-2289

CELULAR:

EMAIL:

CPF/CNPJ

. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO

ENTRADA:

PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO:

IRACI

ENTRADA:

JAGUARIAIVA, 03/05/2018 16:01:26

SÚMULA:

OFICIO Nº 290/2018-SMIH- SOLICITA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ,REFERENTE AO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO HMCL ,SEGUE ORÇAMENTO

EM ANEXO.

DESTINO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx Postal.11- Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130 Jaguariaíva -PR - CEP. 84 200-000 - CNPJ 76 910 900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação



Jaguariaíva, 03 de Maio de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor Élio Zub Junior Departamento de Licitações e Compras

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Servimo-nos do presente para solicitar, a Contratação de Serviços, referente ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Hospital Carolina Lupion. Segue em anexo 03 (três) orçamentos.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sergid Cruz Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130 Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

Memorando Interno nº 017/2018 - SMIH

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - Setor de Projetos

Jaguariaíva, 03 de maio de 2018.

Prezado Senhor Secretário:

Por meio do presente, encaminhar conforme solicitação verbal 03 cotações para a realização do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Hospital Carolina Lupion com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA KRUL Engenheira Civil CREA 69.540-D/PR

Ana Claudia Lui

Ao Senhor **SÉRGIO CRUZ** Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação Nesta



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – P40 CLARO BRASIL

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	AΡ	1.	1
2 00157110		2	
2. OBJETIVO)B	2.	2
3. ESCOPO DA PROPOSTA	ES(3.	3
4. EXCLUSÃO DA PROPOSTA	X(4.	4
5. PREMISSAS3	RE	5.	5
6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO3	RE	6.	6
7. PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	RA	7.	7
8. CONDIÇÕES GERAIS	:01	8.	8



1. APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa de engenharia com foco de trabalho em projetos ligados ao meio ambiente e engenharia hidráulica.

Nossa proposta é oferecer serviços de engenharia e meio ambiente que aparecem no cotidiano das indústrias, comércio, órgãos governamentais, produtores rurais e construtoras.

Na área ambiental, trabalhamos com licenciamento ambiental, auditoria ambiental, plano de gerenciamentos de resíduos sólidos, acompanhamento de programas, estudos e monitoramentos ambientais. Dentro os trabalhos realizados, podemos citar o licenciamento ambiental do Hospital Universitário da Universidade Federal do Tocantins, empreendimento com área aproximada de 48.000 m² e custo de implantação orçado em 350 milhões de reais.

Também trabalhamos com projetos hidráulicos, acessibilidade, prevenção e combate contra incêndio e regularização junto ao corpo de bombeiros. Dentro os trabalhos realizados em nosso portfólio, podemos citar a confecção e aprovação do projeto de prevenção contra incêndio da Unidade IAPAR Londrina, que totalizou uma área construída de aproximadamente 45.000 m².

Trabalhamos com equipamentos, softwares e métodos mais modernos do mercado com o objetivo de oferecer trabalhos de excelência.

Atuamos em todo território nacional, sendo já executados serviços nos Estados: Tocantins, Espirito Santo, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.







2. OBJETIVO

A presente proposta comercial tem por fim apresentar preço e condições de pagamento para elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio para a edificação do Hospital Carolina Lupion, localizado na cidade de Jaguariaiva - PR descritas abaixo:

3. ESCOPO DA PROPOSTA

Considera-se como produtos dessa proposta comercial a elaboração dos seguintes itens para cada edificação:

- Levantamento de documentos: Pesquisar junto a órgãos públicos se o imóvel possui projeto de prevenção contra incêndio aprovado.
- Levantamento *As Built*: Desenho de plantas arquitetônicas que por ventura não sejam localizadas.
- Levantamento in locco: Identificação e registro das medidas de segurança contra incêndio já implementadas na edificação.
- Validação de projetos: Conferência se o layout arquitetônico da edificação não passou por mudanças.
- Elaboração dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio: Serão elaborados de acordo comas normas e a legislação vigente.
- Aprovação: Acompanhamento do trâmite dos projetos junto aos Corpos de Bombeiro até sua aprovação.

4. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Os itens a seguir **não** estão inclusos na presente proposta:

- Taxas cobradas pela prefeitura e corpo de bombeiro para cópia de projetos antigos;
- Certidões emitidas no cartório;
- Taxas para análise, vistoria e aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiro;
- Taxa para pedido do AVCB;

5. PREMISSAS

Consideramos que teremos acesso a todas as edificações que fazem parte do escopo da presente proposta comercial, bem como nos serão fornecidos todos os documentos que solicitarmos, desde que comprovadamente parte integrante para realização de nossos serviços.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a realização dos serviços discriminados no capítulo 3 da presente proposta será necessário um investimento de cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos, já inclusos os impostos.





SERVIÇO	VALOR TOTAL	
ten 3 da presente proposta	R\$ 11.000,00	
Total	R\$ 11.000,00	

Os pagamentos deverão ser feitos em depósito em conta corrente em nome da White Engenharia e Sustentabilidade mediante apresentação do boleto bancário de serviço prestado, conforme o cronograma de desembolso:

PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços orçados:

- 45 dias para protocolo dos projetos.
- 30 dias para realização dos projetos executivos e orçamentos a contar da data de aprovação dos projetos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

O projeto foi adquirido fechado, ou seja, no preço acertado estão inclusos todos os serviços e horas necessárias para conclusão dos trabalhos, o pagamento será efetuado mediante apresentação de NF.

Concluída a execução do escopo apresentado, será elaborado um Termo de Encerramento de Contrato, que será assinada entre as partes.

Fica facultado à White Engenharia e Sustentabilidade fazer referência à contratante e ao título desse trabalho em seu acervo técnico ou em material utilizado para promoção comercial.

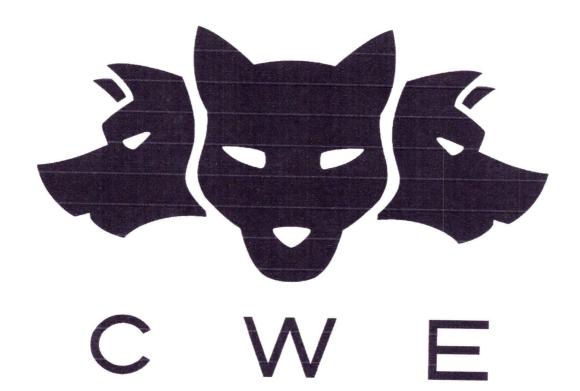
Eng. Rafael Augusto Pelegrine Rocha

White engenharia • sustentabilidade

marcelo@whiteengenharia.com.br

(43) 9 9945 1490 • (43) 3020-3312





ENGENHARIA HIDRÁULICA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO



CWE ENGENHARIA HIDRÁULICA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

engenharia.cwe@gmail.com (43) 99645-4507 (43) 99664-9753



ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

DATA:

25/04/2018

EDIFICAÇÃO:

EDIFICAÇÃO HOSPITALAR

ÁREA:

4.698,87 m²

CIDADE:

JAGUARIAIVA / PR

PROPOSTA

O presente instrumento é referente à elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate Contra Incêndio de uma edificação hospitalar.

ESCOPO:

1) Visita Técnica:

 Visita Técnica a ser realizada na Edificação, de forma a evidenciar as características, condições e demais informações das instalações de combate contra incêndio existente.

2) Projeto Técnico:

 Elaboração de Projeto Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo as informações levantadas em Visita Técnica e considerações feitas a partir das normas vigentes.

Considera-se como itens fora do escopo:

 Eventuais taxas e serviços adicionais aos propostos neste documento, por parte do Corpo de Bombeiros e/ou demais órgãos;





CWE ENGENHARIA HIDRÁULICA E PREVENÇÃO DE INCÉNDIO

engenharia.cwe@gmail.com (43) 99645-4507 (43) 99664-9753



ORÇAMENTO DO SERVIÇO:

R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

FORMAS DE PAGAMENTO:

Duas (02) parcelas, sendo:

- Primeira parcela no valor de R\$ 6.750,00 (Quatro mil e quinhentos reais) no aceite da proposta;
- Segunda parcela no valor de R\$ 6.750,00 (Quatro mil e quinhentos reais) na conclusão do serviço.

PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS:

Máximo de 30 dias a partir da ordem de serviço.

VALIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO:

Quinze (15) dias da presente data.

Cássio Wagner Ballarin Junior Engenheiro Civil – CREA-PR 141.329/D

Londrina, 25 de Abril de 2018.



PROPOSTA COMERCIAL



Londrina, 26 de abril de 2018.

REFERÊNCIA:

Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio

LOCAL:

Hospital Carolina Lupion, Jaguariaiva - Pr

ÁREA CONSTRUÍDA:

4.698,97m2

SISTEMA:

Adequação da edificação do Hospital para a legislação vigente



1. LAUDO TÉCNICO

O projeto de regularização consiste em estudar as características da edificação e avaliar quais medidas de segurança contra incêndio devem ser instaladas no prédio para contemplar todas as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Etapas do serviço:

1. Vistoria na Obra:

- a. As vistorias no local da obra são obrigatórias e caberá ao CONTRATANTE liberar os locais para vistoria, mesmo que sejam ambientes íntimos como piscinas, ofurôs, estacionamentos, etc.
- b. É válido ressaltar que o projeto tem caráter estritamente técnico.
- c. As vistorias deverão ocorrer sempre que o profissional considerar necessário.
- Elaboração do Projeto Técnico: Após realizadas todas as vistorias, análise de projetos, documentos e relatos, os dados devem ser compilados e catalogados para plena elaboração do Projeto Técnico de Prevenção Contra Incêndio.
- 3. <u>Aprovação do projeto</u>: Após a elaboração dos documentos técnicos, estes serão submetidos a análise e aprovação do Corpo de Bombeiro do município de Jaguariaiva.

Observação importante:

Não está inclusa a execução das reformas, caso houverem. Caso seja de interesse do CONTRATANTE executar com o Grupo AE, um novo contrato deverá ser celebrado.

Honorários:

1. Emissão de ART	2,0 h
a Compilação e preenchimento de dados (Contratante e Obra)	1,0 h
b Emissão e pagamento de guia	1,0h
2. Vistorias no local	15,0 h
a Medição dos ambientes	8,0 h
b Levantamento fotográfico	1,0 h
c Anotações gerais de campo	6,0 h
3. Elaboração de Projeto a Elaboração de projeto	80,0 h
a ziasoração de projeto	
	606
4. Aprovação do projeto	6,0 h
4. Aprovação do projeto otal de Horas técnicas (Serviços de campo + Escritório)	6,0 h 97,0 h





Formas de pagamento:

À vista, valor global

R\$ 14.550,00

Prazos:

Elaboração do Projeto Técnico:

Até 30 dias a partir do aceite do serviço

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Todas as taxas de Órgãos Públicos que porventura houverem serão quitadas pelo CONTRATADO.
- Impressões e plotagens por conta do CONTRATADO.
- Liberação de todos os ambientes da edificação.
- Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e no aguardo do seu pronunciamento a respeito do exposto subscrevemo-nos.

Marcio Meranca Almeida Machado

Engenheiro Civil Responsável Técnico CREA-PR 137.487/D (43) 9 9946-3600 CONTRATANTE

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 014. G

Jaguariaíva, 07 de maio de 2018.

Senhora Secretaria.

Venho através deste, solicitar bloqueio no valor de R\$13.016,66 (Treze mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos), referente a Contratação de empresa para realizar plano de segurança contra incêndio e pânico do Hospital Carolina Lupion.

Atenciosamente

Mauricio Rodrigues Almeida Diretor de Compras de Licitação

Ilma. Senhora MD. **Nara Gisele Bueno** Secretaria Municipal de Planejamento Nesta.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nº do Bloqueio : 955/2018 Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38 Município: Jaguariaiva

Órgão:

11

- Secretaria de Saúde - SEMUS

Unidade:

11.01

- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018 Funcional:

- Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.068

- Manutenção das Unidaddes Básicas de Saúde

Elemento:

3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código reduzido: 000283

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	24/05/2018		355.249,95	11.000,00	344.249,95

Protocolo 5481/18 Val referente a elaboração de projetos de prevenção e combate a incendio .

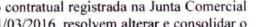
Jaguariaiva, 24/05/2018

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento



MARCELO HENRIQUE PELEGRINI ROCHA, brasileiro, solteiro, (nascido em 11/09/1988 na cidade de Londrina-PR), maior, empresário, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo nº 1678 - Apto 004 - Centro, CEP 86.020-420, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.960.327-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 063.161.069-39 e RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA, brasileiro, solteiro (nascido em 14/05/1990 na cidade de Londrina - PR), maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, nº 1678 - Apto 004 - Centro, CEP 86.020-420, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.199.901-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 076.967.939-00, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA – ME, com sede e foro na Rua Espírito Santos, nº 1601 - Sala 10 - Centro - CEP 86.010-510, na cidade de Londrina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 14.574.730/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207211896 em data de 04/11/2011 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160636795 em data de 21/03/2016, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:



PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o endereço da sociedade para: Rua Goiás nº 2000 sala 05, Centro, Londrina PR, CEP 86.020-410.

SEGUNDA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:39 SOB N° 20172215064. PROTOCOLO: 172215064 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701489682. NIRE: 41207211896. MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME



MARCELO HENRIQUE PELEGRINI ROCHA, brasileiro, solteiro, (nascido em 11/09/1988 na cidade de Londrina-PR), maior, empresário, residente e domiciliada na Rua Espirito Santo nº 1678 – Apto 004 – Centro, CEP 86.020-420, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.960.327-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 063.161.069-39 e RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA, brasileiro, solteiro (nascido em 14/05/1990 na cidade de Londrina – PR), maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, nº 1678 – Apto 004 – Centro, CEP 86.020-420, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.199.901-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 076.967.939-00, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA – ME, com sede e foro Rua Goiás nº 2000 sala 05, Centro, Londrina PR, CEP 86.020-410, inscrita no CNPJ sob nº 14.574.730/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207211896 em data de 04/011/2011 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160636795 em data de 21/03/2016

1

M

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede e foro na Rua Goiás nº 2000 sala 05, Centro, CEP 86.020-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

<u>Parágrafo Único</u>: A sociedade pode abrir filiais, agências, depósito ou escritório em qualquer parte do território, atribuindo-lhe capital nominal que julgar útil ou necessário, parcela esta que se destacará de seu próprio capital, para efeito fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como principal objetivo exercer a atividade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA CIVIL: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS, NA AREA AMBIENTAL E CIVIL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:39 SOB N° 20172215064. PROTOCOLO: 172215064 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701489682. NIRE: 41207211896. MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME



CLÁUSLUA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 DE OUTUBRO DE 2.011, e seu prazo é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000,00 (Cento e sessenta Mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que já se encontra totalmente subscrita e totalmente integralizada e vista em boa e valiosa moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
MARCELO HENRIQUE PELEGRINI ROCHA	80.000	50	R\$ 80.000,00
RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA	80.000	50	R\$ 80.000,00
TOTAL	160.000	100	R\$ 160.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio MARCELO HENRIQUE PELEGRINI ROCHA, em conjunto com o sócio RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA, podendo os sócios assinar individualmente, com atribuições dos outros membros da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, de acordo com artigo 997, VI; 1013, 1015, 1064 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Os sócios Administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:39 SOB N° 20172215064. PROTOCOLO: 172215064 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701489682. NIRE: 41207211896. MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME







Fica proibido o uso da denominação social qualquer ato que não seja exclusivamente do interesse da sociedade, bem como prestar aval, fianças, endossos a terceiros em nome da sociedade, em operações alheias ou seu objeto.

Nos negócios que envolvam a compra e venda de bens para a empresa, será necessária a assinatura do sócio MARCELO HENRIQUE PELEGRINI ROCHA em conjunto com o sócio RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA.

No caso de impedimento dos sócios gerentes, a sociedade poderá contratar pessoa capacitada para desempenhar as funções de gerente em caráter interino.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de desejar um dos sócios alienar suas quotas, terá o outro preferência para adquiri-las, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Nessa hipótese deverá o sócio manifestar por escrito ao outro, a intenção de alienar suas quotas mencionando o nome e domicilio do pretendente e o preço encontrado.

Se o outro quotista não manifestar, dentro de 30 (trinta) dias, o desejo de adquirir as quotas, fica o sócio que pretende aliená-las livre para transferir, desde que seja aprovada pelo outro sócio a ficha cadastral do pretendente.

No caso de óbito de um dos sócios, será levantado o Balanço Especial, dentro de 30 (trinta) dias do falecimento, para apuração dos haveres do extinto, e enquanto o quinhão se achar indiviso poderá o Espólio participar da Sociedade e nela se fazer representar pelo inventariante ou pôr qualquer um dos herdeiros designados para essa finalidade.

Os haveres do sócio falecido serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestação mensais, iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a morte e daí pôr diante um pôr mês, acrescido de juros de mercado e eventual atualização monetária, se for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:39 SOB N° 20172215064. PROTOCOLO: 172215064 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701489682. NIRE: 41207211896. MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME



CLÁUSULA OITAVA

O exercício encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados os demonstrativos contábeis. Mensalmente, serão levantados balancetes de verificação e demonstração de resultado do exercício com o objetivo de levantamento de resultado para fins de distribuição, atendendo a legislação previdenciária. Os lucros apurados terão a destinação que os sócios decidirem apenas podendo ser distribuído proporcionalmente à participação no capital social a partir de 12 (doze) meses de atividade da empresa, os prejuízos eventualmente verificados serão suportados pelos mesmos proporcionalmente às suas quotas de capital.

A sociedade poderá constituir fundo especial, sendo que tais fundos serão homologados simultaneamente com aprovação do Balanço Geral.

1

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais serão sempre decididas pelo voto da maioria dos sócios quotistas.

O presente contrato, pôr deliberação dos sócios poderá ser modificado no todo ou em parte, inclusive para mudar de sociedade, ampliar ou reduzir o objeto social, crias e instalar filias em qualquer parte do território nacional.

M

Em caso de extinção da sociedade os sócios nomearão entre si liquidantes com poderes para essa finalidade, procedendo este de acordo com as Leis Vigentes.

Os casos omissos serão decididos de acordo com o disposto no Código Comercial pelos dispositivos aplicáveis, e qualquer ação fundada neste contrato será proposta no foro Comarca de Londrina – Paraná, que para isso fica eleito.

E, por assim terem ou estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, que obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:39 SOB N° 20172215064. PROTOCOLO: 172215064 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701489682. NIRE: 41207211896. MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME



Londrina, 17 de Abril de 2017.

MARCELO HENRIQUE PELEGRINI ROCHA

MATAEC A P Corya
RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:39 SOB N° 20172215064. PROTOCOLO: 172215064 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701489682. NIRE: 41207211896. MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME



Selo Digital N° LwbqG, yaRpQ. NT2Ku-C3Cn. kKs5x

Consulta mass selo em http://innarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de MARCELO
HENRIQUE PELEGRINI ROCHA RAFAEL AUGUSTO
PELEGRINE ROCHA "0039" 1211560" O referido é
Verdade e dou fé.

Londrina-Pelaria, 18 de april de 2011 -108 07 51/h.

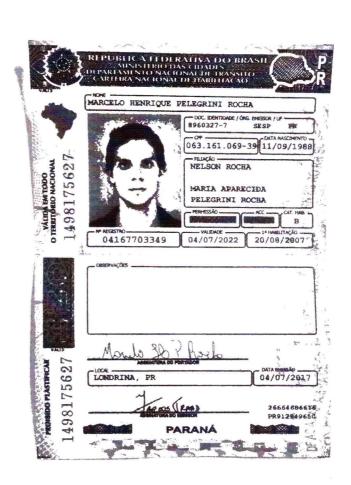
Em Test°

Carla de Souza Daguis Castanha - Escrevanta Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 16:39 SOB N° 20172215064. PROTOCOLO: 172215064 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701489682. NIRE: 41207211896. MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME









CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - MI	E
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA	LIMITADA
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ

14.574.730/0001-00

Data de Arquivamento do **Ato Constitutivo** 04/11/2011

Data de Início de Atividade 01/10/2011

Endereco Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA GOIAS, 2000-SALA 05, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.020-410

41 2 0721189-6

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA CIVIL; ELABORAÇAO, EXECUÇAO E ADMINISTRAÇAO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS, NA AREA AMBIENTAL E CIVIL.

Capital: R\$ 160,000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REALS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

160,000,00

Microempresa

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio **Administrador** Término do **Mandato** XXXXXXXXX

Nome/CPF ou CNPJ MARCELO HENRIQUE PELEGRINI ROCHA 063.161.069-39

80.000,00 SOCIO

Administrador

RAFAEL AUGUSTO PELEGRINE ROCHA 076.967.939-00

80.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 20/04/2017

Número: 20172215064

Situação **REGISTRO ATIVO**

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 11 de setembro de 2017

17/606685-3

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.574.730/0001-00 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 04/11/2011 DATA DE ABERTURA 04/11/2011							
NOME EMPRESARIAL MRG ENGENHARIA É CORPORAÇÃO LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WHITE ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WHITE ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE PORTE ME						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO SALA 05					
CEP BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UF PR						
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOCONTABIL_CONTABIL@HOTMAIL.COM TELEFONE (43) 3256-1632							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRÁL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO 0 04/11/2011	CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO E	ESPECIAL				

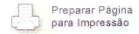
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/05/2018 às 08:48:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>

1/1 -





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.574.730/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:24:32 do dia 07/03/2018 <a href="https://doi.org/10.1001/journal.org/10.1001/j

Válida até 03/09/2018.

Código de controle da certidão: E758.7885.8B78.F206 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 018124418-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.574.730/0001-00 Nome: MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA N° 128780 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA ME CPF/CNPJ: 14.574.730/0001-00

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 28 de maio de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.londrina.pr.gov.br.

Código Validador &AI0Va

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.574.730/0001-00

Certidão nº: 150867961/2018

Expedição: 28/05/2018, às 08:50:31

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MRG ENGENHARIA E CORPORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.574.730/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14574730/0001-00

Razão Social: MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA ME Nome Fantasia: WHITE ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE

R GOIAS 2000 SALA 05 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-410 **Endereco:**

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2018 a 16/06/2018

Certificação Número: 2018051807212299901636

Informação obtida em 28/05/2018, às 08:52:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 29 de maio de 2018.

Ref.: Protocolo nº 5481/2018

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realização de <u>Dispensa de Licitação</u>, objetivando Contratação de serviços para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser realizado no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Maurício Rodrigues de Almeida

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130 Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROTOCOLO Nº 5481/2018

ASSUNTO: Trata o presente expediente de solicitação do departamento de Compras acerca da contratação de serviços para elaboração de Plano de segurança contra incêndio e pânico a ser realizado no Hospital Municipal Carolina Lupion, tendo em conta a legislação vigente, demandaria excesso de formalismo para tanto, nos termos da norma do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Passo a opinar.

O processo encontra-se formalmente em ordem, com inclusa dotação orçamentária, e três orçamentos.

O valor que se apresenta para a aquisição do material se enquadra no parágrafo único do artigo 24 da Lei de Licitações, ou seja, é inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento legal na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris: expeça-se





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva 🤇

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130 Jaguariaiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os correntes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (destacou-se)

E, no âmbito infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) traz regra idêntica:

> "Art. 2°. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, terceiros. serão quando contratadas com licitação, de precedidas necessariamente ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei". (destacou-se)

Como se vê, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.





lei.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130 Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem caos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame li citatório. De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obra de licitar, a contratação direta de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na

A dispensa de licitação é uma dessas modalidade de contratação direta.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento adotado por JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO, "os custos necessários à licitação ultrapassarão beneficios que dela poderá advir".

Os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de um procedimento li citatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130 Jaguariaíva -PR - CEP. 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: jurídicopmj@hotmail.com

A Respeito do assunto, eis o magistério de

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

"o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que, entre outras, traz as seguintes disposições:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do início I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".







Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130 Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Analisando por este prisma estando os valores cotados para as compras ou serviços dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 24, não vemos empecilho em contratar na forma de dispensa de licitação.

Salvo melhor entendimento este é o meu

parecer.

Procuradoria Geral, 29 de maio de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142

C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2018 - DL

Processo Administrativo:

115/2018

Processo de Licitação: Data do Processo: 115/2018 30/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

115/2018

b) Licitação Nr.:

23/2018-DL

c) Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia

d) Data Homologação:

04/06/2018

e) Data da Adjudicação:

Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

Contratação de serviços para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser

realizado no Hospital Municipal Carolina Lupion.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid. Qtdade D

Qtdade Descto (%) Preço Unitário

Total do Item

MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME (55478)

1 Elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico

HMCL

UNI

1,00

0,0000 11.000,00

11.000,00

Total do Fornecedor:

11.000,00

Total Geral:

11.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (283) Saldo: 344.249,95

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 04 de junho de 2018. Ref. Protocolo Nº 5481/2018

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser realizado no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Vencedor		
Empresa	Valor Contratual	
MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA -	11.000,00	
ME		

Data de Homologação: 04/06/2018

Respeitosamente,

Maurício Rodrigues de Almeida

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





PRAÇA ISABEL BRANCO, № 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400

Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 23/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 245/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 — Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

<u>CONTRATADO:</u> MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 14.574.730/0001-00, com sede na Rua Espirito Santo, 1601, sala 10, Centro, Londrina – PR, CEP 86.010-510, neste ato representado por Rafael Augusto Pelegrine Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 10.199.901-7SSP/PR e CPF nº 076.967.939-00, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, nº1.678 – Apto 004 – Centro – CEP 86.020-420, Londrina – PR E Marcelo Henrique Pelegrini Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Rg nº 8.960.327-7 e CPF nº063.161.069-39 residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, 1678 – Aptyo 004, Centro, Londrina – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: Contratação de servicos para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser realizado no Hospital Municipal Carolina Lupion, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações contidas nos projetos expostos anexos ao protocolado nº5481/2018 e toda a documentação levada a efeito pelo procedimento da Dispensa de Licitação 23/2018.

Parágrafo Único – Os procedimentos da prestação de serviços deverão ser realizados mediante as condições estabelecidas as fls. 002 a 013 do protocolo geral 5481/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

0

In May



PRAÇA ISABEL BRANCO, № 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400

Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$11.000,00(onze mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não. será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Órgão Secretaria Municipal de Infraestrutura, dotação financeira 2.068.3.3.90.39.00.00.00.00(283).

CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8,666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da
- Contratante.

 b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- c) nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.
- d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.



PRAÇA ISABEL BRANCO, № 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400

Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c, do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de serviços expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços nas seguintes formas: O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em 45(quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço para reapresentação com eventuais correções, que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos da Tomada de Preços nº. 18/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da vistoria, para representá-la na execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) A titularidade da CEI Cadastro Específico do INSS, fica de responsabilidade da contratada, devendo apresentar a referida inscrição no ato do recebimento provisório dos serviços.

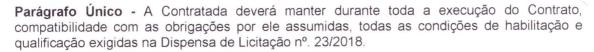






PRAÇA ISABEL BRANCO, № 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400 Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridice@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro responsável, designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, nos termos dos §§ 1º e 2 º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de

trabalho;

- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução dos serviços, colocados nos locais de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução do plano de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

b



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400

Jaguarialva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguarialva.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir où substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência e Execução da Obra

O prazo de vigência deste instrumento é até 31 de dezembro de 2018 a contar a partir de sua assinatura, estabelecido que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas

adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.







PRAÇA ISABEL BRANCO, № 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400

Jaguarialva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguarialva.pr.gov.br

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) do objeto deste contrato; bem como ao término dos serviços deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta de Infraestrutura e Habitação, os serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a dispensa de Licitação 23/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaquariaíva/PR, 04 de junho de 2.018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA José Sloboda – Prefeito Contratante

EMPRESA MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA ME

Contratado

Rafael Augusto Pelegrine Rocha Engenheiro Civil CREA-PR 130486/D

Sérgió Cruz

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Testemunhas:

Tania Maristela Munhoz Procuradore Geral do Municipio

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233

PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142

C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 960/2018

115/2018 Processo Nr.: 30/05/2018 Data do Processo:

Data da Homologação:

04/06/2018 Sequência da Adjudicação:

Data da Adjudicação:

11/06/2018

Folha: 1/1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2018 - DL

Fornecedor:

MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME

Código: 55478

Dcto Fiscal nr.:

4333221396

Solicitações:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Telefone:

Endereço: Cidade:

CNPJ:

R ESPIRITO SANTO, 1601, SALA 10 Londrina - PR - CEP: 86010-510

14.574.730/0001-00 Inscrição Estadual:

Subempenho nr.:

Prezados Senhores,

Empenho Ordinário nr.:

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

ും o: പ്രൂade:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS

01 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso:

Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arr

Dotações Utilizadas:

283/2018 - Manutenção das Unidaddes Básicas de Saúde - (11.01.2.068.3.3.90.39.99.99.00.00) - (Saldo: 344.249.95)

Compl. Elemento:

3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 30 DIAS

Condições de Pagto: Prazo Entrega/Exec.:

90

Local de Entrega:

Prefeitura Municipal -

Objeto da Compra:

Contratação de serviços para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser realizado no Hospital

Municipal Carolina Lupion.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UNI	Elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico HMCL (02-25-0248)		11.000,00	11.000,00
					Total Geral:	11.000,00
1					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em	Reais R\$)	Total Líquido:	11.000,00

Jaguariaíva, 11 de Junho de 2018

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Jaguariaíva, 11 de junho de 2018.

Senhora Secretaria.

Venho através desta, solicitar emissão de empenho referente a dispensa nº 23/2018, autorização de fornecimento 960/2018, cujo objeto é a Contratação de serviços para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser realizado no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Atenciosamente.

Mauriçio Rodrigues Almeida Diretor de Compras de Licitação

Ilma. Senhora MD. **Nara Gisele Bueno** Secretaria Municipal de Planejamento Nesta.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Empenho

Data: Nº do empenho : 11/06/2018

4617/18

161.519,70

11.000,00

172.519,70

UF: PR

11.000,00

0,00

Ordinário Processo:

AF-960/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38 Município: Jaguariaiva

Órgão: Unidade:

Funcional:

11

11.01

10.301.0018

Projeto/Atividade: 2.068

3.3.90.39.00.00.00.00.1303 Elemento:

- Secretaria de Saúde - SEMUS

- Fundo Municipal de Saúde

- ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

- Manutenção das Unidaddes Básicas de Saúde

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0 - Sem detalhamento das destinações de recursos Cód. Detalham.:

Código reduzido: 000283

Dotação Inicial:

Suplementações:

Anulações: Total (A):

515.000,00 0,00

0,00 515.000,00

Empenhos anteriores:

Valor do empenho: Valor Anulado:

Total (B):

Saldo (A-B):

342.480,30

dor:

55478

MRG ENGENHARIA E CORPORAÇÃO LTDA - ME

Liidereço: R ESPIRITO SANTO, 1601, SALA 10

C.N.P.J.: 14.574.730/0001-00

Banco:

Cidade: Londrina

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: Conta Corrente: Fone: 4333221396

Fax:

Especificação: 1

Protocolo 5481-2018. Valor referente a contratação de serviços para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser realizado no Hospital Municipal Carolina Lupion. (Licitação Nº: 23/2018-DL)

Total geral: Vinculados Fonte de recursos : Fica empenhada a importância de 11.000,00 (onze mil reais) Data: Fundamento legal: 04/06/2018 Número: 23/2018 Data: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Modal. licitação: Data: 04/06/2018 245/2018 Contrato: JOSÉ SLOBODA Encarregado do serviço Credor Prefeito Municipal MIRIAM NACLI Responsável de Empenho

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável